

**EXEMPLO 2** - Um estudante obteve, até ao ano letivo 2015/16, aprovação ou dispensa de aprovação às seguintes UCs:

Álgebra Linear e Geometria Analítica I (7.5 ECTS)

Introdução à Programação (7.5 ECTS)

Tópicos de Matemática Elementar (7.5 ECTS)

Álgebra Linear e Geometria Analítica II (7.5 ECTS)

Cálculo em Computadores (7.5 ECTS)

Cálculo Infinitesimal II (7.5 ECTS)

Geometria (7.5 ECTS)

Análise Vectorial (7.5 ECTS)

Probabilidades e Estatística (7.5 ECTS)

Análise Complexa e Análise de Fourier (7.5 ECTS)

Análise Numérica I (7.5 ECTS)

Equações Diferenciais (7.5 ECTS)

Teoria dos Números e Criptografia (7.5 ECTS)

(TOTAL: 97.5 ECTS)

1. O estudante está dispensado de obter aprovação (e impedido de se inscrever) às seguintes UCs:

Álgebra Linear e Geometria Analítica I (9 ECTS)

Programação I (6 ECTS)

Tópicos de Matemática Elementar (9 ECTS)

Álgebra Linear e Geometria Analítica II (6 ECTS)

Laboratório de Matemática (3 ECTS)

Análise Real II (6 ECTS)

Geometria (6 ECTS)

Análise Real III (6 ECTS)

Probabilidades e Estatística (6 ECTS)

Análise Complexa (6 ECTS)

Análise Numérica I (6 ECTS)

Equações Diferenciais (6 ECTS)

Teoria dos Números e Aplicações (6 ECTS)

(TOTAL: 81 ECTS)

2. Serão ainda creditados na sua formação **16.5 ECTS**, que lhe permitirão obter dispensa de aprovação a **duas UCs não especificadas** dos quadros 4.1, 5.1 e/ou 7 do novo PE.

3. Poderá inscrever-se, NO ANO LETIVO 2016/17 APENAS, a uma “UC de formação contínua” ou a um “projeto” ou a um “módulo” de 1.5 ECTS. Caso obtenha aprovação a estes 1.5 ECTS e usando os restantes 3 ECTS creditados na sua formação (ver ponto 2), poderá obter dispensa de aprovação a **outra UC não especificada** dos quadros 4.1, 5.1 ou 7 do novo PE.

4. Deverá cumprir os restantes requisitos do novo PE.